



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

## Lei nº 4.136, de 20 de dezembro de 2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>80.000.000,00</b>
Receitas Tributárias	5.000.000,00
Receitas de Contribuições	4.200.000,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00
Receitas de Serviços	3.500.000,00
Transferências Correntes	59.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Outras Receitas Correntes	2.400.000,00
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>3.400.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.000.000,00</b>
Transferências de Capital	1.000.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>6.000.000,00</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) compreendendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 54.423.000,00 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 22.576.400,00 (vinte e dois milhões quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

**Art. 4º.** A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes dessa lei conforme os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.371.600,00</b>
Gabinete do Presidente	534.410,00
Gabinete dos Vereadores	1.142.500,00
Procuradoria Jurídica	115.340,00
Assessoria Administrativa e Legislativa	126.810,00
Contabilidade	452.540,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>71.128.400,00</b>
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	510.000,00
Controladoria Geral do Município	130.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	2.625.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	5.235.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	257.000,00
Fundo de Desenvolvimento do Município de Guaçuí	300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Procuradoria Geral do Município	460.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	2.091.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos	5.290.000,00
Superintendência de Defesa Civil	120.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	677.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar	1.690.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.683.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.588.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	92.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2.855.000,00
FUNDEB - Pagamento do Magistério	17.500.000,00
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.960.000,00
Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	7.305.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	2.730.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>75.000.000,00</b>

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2017 de acordo com o Artigo 7º Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária.

I – Não onera o limite estabelecido no *caput* a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação do mesmo órgão.

II – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão observar as normas previstas na Lei nº. 4.320/1964, na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal pertinentes à matéria.

**Art. 6º.** Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2016, constantes na Emenda Constitucional 25.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20**

---

**Art. 7º.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 8º.** Se o Projeto de Lei Orçamentário não for sancionado até o início do exercício de 2017, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2017.

Guaçuí - ES, 20 de dezembro de 2016.

**VERA LÚCIA COSTA**

**Prefeita Municipal**

**AILTON DA SILVA FERNANDES**

**Procurador Geral do Município**

**JOSÉLIA RITA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Planejamento**

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**

**Secretária Municipal de Finanças**